



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA / MG

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025



O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX e art. 198, § 4º da Constituição Federal de 1988, estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Público para provimento de funções vagas, em consonância com todas as disposições que regem a matéria.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA**, sediada na Rua Ilmenita, nº 220 – sala 203, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.520-060, inscrita no CNPJ sob o nº 22.540.895/0001-90 – Telefone: **(31)2510-1593** - horário de expediente: **13h às 17h**.
- 1.2 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA** está sediada na Av. Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova, CEP 35.430-001, inscrita no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29 – Telefone: (33) 3219-5454 - Horário de Atendimento: **12h às 16h**.
- 1.3 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial da cidade de Brasília-DF**.
- 1.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público será de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante ato do Prefeito do Município de PONTE NOVA.
- 1.5 A fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo Público caberão à Comissão Especial do Processo Seletivo Público, designada pelo Prefeito do Município de PONTE NOVA, por meio do Decreto nº 13.733 de 08 de outubro de 2024.
- 1.6 O ato inaugural do presente Processo Seletivo e o ato de homologação do resultado final, serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.eloassessoriaeservicos.com.br, No Diário Oficial do Municípios Mineiros (AMM) e em jornal local. Os demais atos do Processo Seletivo serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.eloassessoriaeservicos.com.br.
- 1.7 Integram o presente Edital os seguintes anexos:
 - a) **ANEXO I** – Funções, vencimento, número de vagas, requisitos, carga horária Semanal, valor da taxa de inscrição e provas;
 - b) **ANEXO II** – Atribuições das funções;
 - c) **ANEXO III** – Formulário para recurso à Elo Assessoria em Serviços Públicos Ltda.;
 - d) **ANEXO IV** – Programa de prova para as questões de múltipla escolha;
 - e) **ANEXO V** – Requerimento para isenção do pagamento da taxa de inscrição;
 - f) **ANEXO VI** – Formulário de Autodeclaração para Cotas Raciais;
 - g) **ANEXO VII** – Cronograma do Processo Seletivo Público.

2 - DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

- 2.1 Regime Jurídico: Estatutário, nos termos da legislação municipal (*Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ponte Nova, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 2.902 de 08/02/2006*).
- 2.2 Local de Trabalho: Órgãos integrantes da estrutura administrativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA** e em todo *território* do município (zonas urbana e rural).

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES E OUTROS DADOS

- 3.1 As funções, vencimentos, número de vagas, requisitos, carga horária, valor da taxa de inscrição e provas (tipos, nº de questões, pontos e horário de realização), constam no **ANEXO I** deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA / MG
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025**



- 3.2 Ao número de vagas constante no **ANEXO I** deste Edital poderão ser acrescentadas novas vagas que surgirem, seja por vacância ou para preenchimento de novas vagas criadas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público.

4 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

- 4.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital será contratado de acordo com as necessidades da Administração e se atendidas as seguintes exigências:
- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, estrangeiro, conforme Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e de sua regulamentação; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972 e art. 12, § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.*
 - após a investidura no cargo, o estrangeiro deverá providenciar junto às autoridades competentes a regularização de sua situação migratória no Brasil, apresentando à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, o protocolo do requerimento de concessão da autorização de residência e/ou visto temporário, na forma exigida pela Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, para o exercício de cargo ou função pública no país;*
 - estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;*
 - estar quite com as obrigações eleitorais;*
 - estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;*
 - possuir os requisitos exigidos para o exercício das atribuições da função;*
 - possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da contratação na função;*
 - ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições, apurada por profissional ou junta médica devidamente designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**.*
 - Concluir curso de capacitação que será realizado pela empresa **ELO ASSESSORIA**.*

5 – DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, o candidato de baixa renda, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos financeiros, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016/2022 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135/2007;
- 5.3 O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado, considerando as descrições nesse item, devendo o candidato apresentar a documentação rigorosamente, em período e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO (ANEXO VII deste Edital)**.
- 5.4 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá efetuar sua inscrição e anexar o documento intitulado “COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO”, bem como a ficha de pedido de isenção devidamente preenchida e assinada (ANEXO V), juntamente com a documentação abaixo exigida, para comprovação da condição informada:
- Fotocópia do comprovante de que é inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou de que é membro de família de baixa renda devidamente inscrita, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, com o respectivo número de identificação Social – NIS, em situação válida. O comprovante deve ser emitido em (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php) ou pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.*
 - Não serão aceitas cópias de folha de resumo de entrevista para inscrição nos programas sociais, cópias de cartão dos programas sociais, número de NIS e quaisquer outros documentos que não comprovem a validade da inscrição no CadÚnico, senão tão somente o comprovante de cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal.*
 - Requerimento conforme modelo constante do **ANEXO V** deste edital, **devidamente preenchido e assinado***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA / MG
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025**



- c) *Comprovante de inscrição, disponível para impressão na área do candidato.*
- d) *Fotocópia legível (frente/verso) da cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor legal;*
- e) *Fotocópia legível (frente/verso) do CPF*
 - a. *Caso o candidato não tenha o CPF físico, poderá ser impresso diretamente no site da receita o “Comprovante de Situação Cadastral no CPF” disponível em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;*

5.5 A documentação relacionada deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail **concurso@eloassessoriaeservicos.com.br**, com a seguinte descrição no assunto **PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - Edital nº 01/2025 - Referência: Pedido de Isenção - nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.**

5.5.1 A confirmação do e-mail ocorrerá em até 3 (três) dias úteis. Caso o candidato não receba a confirmação nesse prazo deverá entrar em contato por telefone (31) 2510-1593 no horário de funcionamento 13:00 às 17:00.

5.6 O simples preenchimento dos dados necessários para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA.**

5.7 Não serão aceitos, após a realização do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

5.8 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) *deixar de solicitar o PEDIDO DE ISENÇÃO nos termos previstos neste edital;*
- b) *omitir informações e/ou torná-las inverídicas;*
- c) *fraudar e/ou falsificar documento;*
- d) *não informar, quando for o caso, o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa;*
- e) *não enviar ou protocolar os documentos exigidos ou que o fizer de forma incompleta, fora do prazo ou SEM ASSINAR A FICHA DE ISENÇÃO.*
- f) *Apresentar documentação diferente da opção escolhida no ato da inscrição e ou da ficha de pedido de isenção devidamente preenchida e assinada (ANEXO V).*
- g) ***Deixar de enviar qualquer documento exigido no processo, ainda que o número conste em outro documento.***

5.9 Será permitida a solicitação em apenas um cargo. Após a conclusão da solicitação não será permitida, em hipótese alguma, a troca ou alteração.

5.10 Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo e-mail. Caso isso ocorra, os pedidos não serão analisados.

5.11 **A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.**

5.12 A divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição será de acordo com a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO (ANEXO VII deste Edital).**

5.13 Ao interessado que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido é assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no **art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, e conforme consta no **item 11** deste Edital.

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas **VIA INTERNET**, no endereço eletrônico www.eloassessoriaeservicos.com.br, em período e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ANEXO VII deste Edital)**, e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA / MG
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025**



não serão aceitas fora do período estabelecido.

- 6.2 A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, por meio de boleto bancário, até a data prevista no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ANEXO VII deste Edital)**, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.
- 6.3 Caso o vencimento indicado no boleto bancário recaia em sábado, domingo ou feriado, o pagamento poderá ser efetuado até o dia útil imediatamente seguinte.
- 6.4 O boleto bancário será emitido em nome do candidato e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e o pagamento deverá ser efetuado no prazo nele indicado; a impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 6.5 Durante o período de inscrição, a segunda via do boleto bancário poderá ser obtida no endereço eletrônico www.eloassessoriaeservicos.com.br, ficando indisponível a partir do primeiro dia útil após a data determinada para pagamento.
- 6.1 A **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA** não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ressalvadas as falhas ocorridas cuja responsabilidade lhe seja imputável.
- 6.6 A prestação de informação falsa pelo candidato ou seu procurador, quando da inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, poderá acarretar cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no **art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, e conforme consta no **item 11** deste Edital.
- 6.7 Se o candidato for aprovado e classificado para uma das vagas e o ato perpetrado for descoberto após a homologação do processo Seletivo Público, caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA** a instauração de processo administrativo objetivando a anulação dos atos.
- 6.8 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
- 6.9 O **Manual do Candidato** (edital, conteúdo programático, cronograma do processo seletivo Público e outros anexos) estará disponível no endereço eletrônico www.eloassessoriaeservicos.com.br.

7 – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

- 7.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.2 É imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato para efetuar a inscrição.
- 7.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.
- 7.4 É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 7.5 A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos seguintes casos:
 - a) *adiamento, cancelamento ou suspensão do processo seletivo Público;*
 - b) *pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;*
 - c) *alteração da data de realização das provas;*
 - d) *exclusão de alguma função oferecida;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA / MG
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025**



e) *outras situações inesperadas, independente de culpa ou dolo dos Organizadores.*

7.6 O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico www.eloassessoriaeservicos.com.br, em até **03 (três) dias úteis** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, ou cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo Público, ou pagamento da taxa de inscrição em duplicidade, ou alteração da data de realização das provas ou exclusão de alguma função oferecida. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

- a) *mediante protocolo, para a Comissão Especial Supervisora do Processo Seletivo Público, no Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, situado na Av. Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova, CEP 35.430-001, dentro de um envelope, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente à Restituição da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Público – Edital nº 01/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, nº de inscrição, nome completo e função;*
- b) *por meio dos Correios, com Aviso de Recebimento – AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, na Av. Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova, CEP 35.430-001; no envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente à Restituição da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Público – Edital nº 01/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, nº de inscrição, nome completo e função;*
- c) *por meio eletrônico, mediante e-mail para comissao.processoseletivo2024@gmail.com (averiguando-se sua tempestividade pela data do envio), contendo a seguinte identificação: Referente à Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Público – Edital nº 01/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL PONTE NOVA, nº de inscrição, nome completo e função pleiteada.*

7.7 A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente ou poupança indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

7.8 Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, correio eletrônico, condicional ou extemporânea.

7.9 Caso o candidato se inscreva para mais de uma função, havendo coincidência quanto aos horários de provas, deverá optar por apenas uma delas.

7.10 Após o pagamento da taxa de inscrição não será permitida alteração ou troca de função, exceto quando houver exclusão da função para o qual o candidato se inscreveu.

7.11 Para verificar se o pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Público, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora - www.eloassessoriaeservicos.com.br, e proceder da seguinte forma:

- a) *acessar a área do candidato, denominada “Área do Candidato”, localizada à direita na parte superior da tela principal do site, informando “CPF” e “SENHA” cadastrados no momento da inscrição;*
- b) *clicar no botão “VERIFICAR”; (Em caso de esquecimento, clicar na opção “ESQUECI MINHA SENHA”);*
- c) *será aberta a ÁREA DO CANDIDATO; logo abaixo, identificar a opção “MINHAS INSCRIÇÕES”, selecionar e localizar todas as inscrições já feitas;*
- d) *a identificação do pagamento ocorrerá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a efetivação do pagamento da taxa: será exibida a mensagem “Confirmação de pagamento – EFETUADO”.*

7.12 Será permitida a inscrição do candidato que estiver cursando a escolaridade mínima exigida como requisito para a função, entretanto, caso seja convocado, o candidato deverá apresentar, no ato da contratação, o documento comprobatório de conclusão do curso, sem o qual não terá direito à investidura na função pleiteada, além de ser eliminado do presente Processo Seletivo Público.

7.13 Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital, o candidato deverá solicitá-las por escrito, no prazo de até **10 (dez) dias** antes da data de realização da prova, encaminhando por meio dos Correios, com Aviso de Recebimento – AR, dentro de um envelope devidamente identificado (**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – Processo Seletivo Público – Edital nº 01/2025, nº de inscrição, nome completo e função**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA / MG

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025



pleiteada), endereçada à **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA**, situada na Rua Ilmenita, nº 220 – sala 203, bairro Camargos, CEP: 30.520-060, Belo Horizonte/MG, ou enviando por e-mail para contato@eloassessoriaeservicos.com.br.

- 7.14 A **candidata lactante** poderá amamentar durante a realização das provas, desde que leve **01 (um) acompanhante**, que ficará em local determinado pela Coordenação do Processo Seletivo Público e será responsável pela guarda da criança; durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos; o tempo despendido para amamentação será cronometrado para fins de compensação, devendo ser informado à candidata na sala de provas e o fato registrado em termo (Ata de Prova).

8 – DAS PROVAS

- 8.1 O Processo Seletivo Público constará de prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 8.1.1 A **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os candidatos e terá duração máxima de **03 (três) horas**.
- 8.1.1.1 A empresa organizadora do Processo Seletivo Público manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.
- 8.1.1.2 Cada questão da prova objetiva de múltipla escolha comporta apenas uma resposta correta dentre **04 (quatro)** alternativas oferecidas (**A, B, C** ou **D**).
- 8.1.1.3 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha valerá **100 (cem) pontos** e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50 % (cinquenta por cento)** do total de pontos.

9 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1 A **Prova (Objetiva de Múltipla Escolha)** será realizada no município de PONTE NOVA, em data e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ANEXO VII deste Edital)**.
- 9.2 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaço físico) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis do município, os organizadores reservam-se o direito de modificar a data e horário para realização das provas e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares não for suficiente para alocar todos os inscritos do Processo Seletivo Público, serão também realizadas nos municípios circunvizinhos, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção.
- 9.3 A divulgação da **relação de candidatos inscritos**, dos **locais de realização das provas** e da **confirmação de data e horários** observará a forma estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ANEXO VII deste Edital)**.
- 9.4 A disponibilização do **Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI**, de todos os candidatos ocorrerá em data e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ANEXO VII deste Edital)**.
- 9.5 Para imprimir o **Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora - www.eloassessoriaeservicos.com.br, e proceder da seguinte forma:
- acessar a área do candidato, denominada **“Área do Candidato”**, localizada à direita na parte superior da tela principal do site, informando **“CPF”** e **“SENHA”** cadastrados no momento da inscrição;
 - clicar na opção **“VERIFICAR”**; (Em caso de esquecimento, clicar na opção **“ESQUECI MINHA SENHA.”**);
 - será aberta a **“ÁREA DO CANDIDATO”**; logo abaixo, identificar a opção **“MINHAS INSCRIÇÕES”**, selecionar e localizar todas as inscrições já feitas;
 - clicar na opção **“Comprovante definitivo de inscrição”** e, em seguida, em **“imprimir”**.
- 9.6 Os portões de acesso aos locais de aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão fechados pontualmente no horário divulgado para a sua realização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA / MG
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025**



- 9.7 O candidato deverá comparecer ao local das provas **60 (sessenta)** minutos antes do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, considerado o horário de Brasília, munido do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, de cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente, em formato original ou cópia autenticada, com foto e assinatura, não sendo aceitos protocolos ou declarações, e caneta esferográfica azul ou preta; no caso de perda, furto ou roubo, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência (impresso) feito pela autoridade policial.
- 9.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe); passaporte brasileiro (ainda válido); certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho, e; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, obedecido o período de validade).
- 9.9 **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: DOCUMENTOS EM FORMATO DIGITAL**, certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, **carteira nacional de habilitação (digital)**, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis não identificáveis e/ou danificados ou qualquer outro em formato digital ou que não se apresente através do original.
- 9.10 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, fotografia e data de nascimento.
- 9.11 Após o fechamento dos portões, não será permitido o ingresso de candidatos no local de provas em nenhuma hipótese.
- 9.12 O candidato que comparecer ao local das provas sem documento de identidade não poderá, em nenhuma hipótese, participar de sua realização, e estará automaticamente eliminado do processo seletivo Público.
- 9.13 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- 9.14 Após instalado em sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.
- 9.15 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão no Processo Seletivo Público, seja qual for o motivo alegado.
- 9.16 O candidato não poderá, em hipótese alguma, realizar a prova fora dos espaços físicos, datas e horários predeterminados no Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.
- 9.17 O horário de início efetivo das provas poderá ser definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no presente Edital.
- 9.18 Durante o período de realização das provas, **NÃO SERÁ PERMITIDO o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço e quaisquer outros itens de chapelaria.**
- 9.19 Os candidatos com cabelos longos deverão comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
- 9.20 Será vedado o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que o candidato esteja munido de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- 9.21 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do envelope de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação; deverá haver assinatura de, no mínimo, 03 (três) candidatos, em termo (Ata de Prova), no qual atestarão que o lacre das provas não estava violado e que presenciaram seu rompimento na presença dos demais candidatos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA / MG
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025**



- 9.22 Ao adentrar à sala de provas o candidato deverá desligar o telefone celular, bem como todos os outros equipamentos eletrônicos que estiver portando, só lhe sendo permitido tornar a ligá-los fora das dependências físicas do local em que foi realizada a prova.
- 9.23 **É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência de todo o material recebido no momento da prova**, devendo verificar a compatibilidade do Caderno de Questões com a função escolhida no momento da inscrição, falhas de impressão e dados pessoais impressos em todos os documentos recebidos.
- 9.24 Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão, o candidato deverá solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da não solicitação imediata.
- 9.25 Caso seja verificado erro com relação à função escolhida, a **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA** fará a averiguação e informará ao candidato a vaga para a qual ele realmente se inscreveu.
- 9.26 Não será permitida nenhum tipo de consulta durante a realização das provas.
- 9.27 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do Processo Seletivo Público, durante a realização das provas os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários.
- 9.28 Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
- 9.29 Não haverá guarda-volumes para objetos, documentos, equipamentos eletrônicos ou similares, não possuindo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA** ou a **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA** qualquer responsabilidade pelos danos eventualmente causados, a exemplo de perda, furto ou extravio; os itens perdidos durante a realização das provas escritas, que porventura venham a ser encontrados pela **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA**, serão guardados pelo prazo de **30 (trinta) dias**, quando, então, serão encaminhados à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.
- 9.30 O candidato deverá transcrever suas respostas na folha de respostas, que é o documento válido para correção eletrônica, com caneta esferográfica azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.
- 9.31 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
- 9.32 Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 9.33 Não será possível substituir a folha de respostas por motivo de erro do candidato e a ausência de assinatura nela implicará a sua anulação.
- 9.34 Ao iniciar a prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de **60 (sessenta) minutos**.
- 9.35 Os **03 (três)** últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto após a aposição de suas respectivas assinaturas em termo (Ata de Prova), o qual deverá referir-se às ocorrências em geral, ao rompimento do lacre e ao fechamento dos envelopes contendo os Cartões-Respostas.
- 9.36 **O CANDIDATO, AO TERMINAR A PROVA, ENTREGARÁ AO FISCAL SOMENTE A SUA FOLHA DE RESPOSTAS, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA.**
- 9.37 Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado.
- 9.38 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público no estabelecimento de aplicação das provas, exceto quando for acompanhante de candidata lactante, conforme previsto no presente Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA / MG
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025**



9.39 Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) *se apresentar após o horário estabelecido;*
- b) *não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;*
- c) *não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente;*
- d) *utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;*
- e) *durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, independentemente se oralmente, por escrito, ou utilizando-se de aparelhos eletrônicos, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares, BIP, telefone celular, pager, walkman, máquina fotográfica, receptor, gravador ou quaisquer outros instrumentos similares de uso não permitido no local ou, ainda, que venha tumultuar a sua realização;*
- f) *ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e desde que na companhia de um fiscal;*
- g) *usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores, membros da Comissão Especial do Concurso Público e do Processo Seletivo Público, fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes;*
- h) *não devolver a folha de respostas recebida.*

10 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- 10.1 A classificação final dos candidatos será ordenada por função, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos nas provas.
- 10.2 Para efeito de desempate entre os candidatos aprovados com a mesma pontuação, inclusive os candidatos com deficiência, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) *tiver idade mais elevada, até a data de divulgação do **resultado final** (em ordem de classificação), dentre aqueles que tenham idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos (parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso);***
 - b) *obtiver o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos,*
 - c) *obtiver o maior número de pontos na prova de português;*
 - d) *tiver idade mais elevada, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, dentre aqueles que tenham idade inferior a **60 (sessenta) anos.***

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Serão admitidos recursos contra os seguintes eventos:
- a) *indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;*
 - b) *inscrições (erro na grafia do nome; omissão do nome; erro no número de inscrição; erro no número do documento de identidade; erro na nomenclatura da função; indeferimento de inscrição);*
 - c) *local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou sala; erro na data e/ou horário);*
 - d) *realização das provas (Objetiva de Múltipla Escolha);*
 - e) *questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material);*
 - f) *gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada);*
 - g) *resultado (erro na pontuação e/ou classificação);*
 - h) *qualquer outra decisão proferida no certame.*
- 11.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação dos eventos acima no endereço eletrônico da empresa organizadora – www.eloassessoriaeservicos.com.br, podendo, assim, o candidato valer-se da consulta.
- 11.3 Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico (modelo constante do **ANEXO III** deste Edital) e deverão ser encaminhados pelo recorrente, por meio eletrônico, mediante e-mail para **recurso@eloassessoriaeservicos.com.br** (averiguando-se sua tempestividade pela data do envio), contendo a seguinte identificação: Referente ao Recurso Administrativo – Processo Seletivo Público– Edital nº 01/2025 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA / MG
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025**



- 11.4 A anulação de qualquer questão, seja por recurso administrativo ou decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, inclusive daqueles que não tenham recorrido ou ingressado em juízo.
- 11.5 Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico, conforme modelo constante do ANEXO III deste Edital, e cada formulário poderá constar apenas um questionamento.
- 11.6 Não serão conhecidos os recursos que não observarem as hipóteses de cabimento, bem como aqueles não fundamentados ou intempestivos.
- 11.7 Os recursos interpostos serão decididos em única instância.
- 11.8 Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo Público e o respectivo parecer será divulgado, no máximo, até a data do evento subsequente, constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ANEXO VII deste Edital)**.

12 – DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

- 12.1 Este Edital poderá ser impugnado no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Municípios Mineiros (AMM).
- 12.2 A apresentação de impugnação e a solução respectiva obedecerão às mesmas regras estabelecidas no **item 11** deste Edital.

13 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

- 13.1 À Pessoa com Deficiência - PcD, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso **VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público.
- 13.2 A Pessoa com Deficiência - PcD, deverá observar a compatibilidade entre as atribuições da função à qual pretende concorrer e a deficiência que possui.
- 13.3 Ficam asseguradas às Pessoas com Deficiência – PcD, 10 %¹ (dez por cento) das vagas oferecidas e, caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo Público, o mesmo percentual lhes será igualmente assegurado. Sempre que a aplicação do percentual de que trata o caput deste artigo resultar em número fracionário, arredondar-se-ão a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro inferior.
- 13.4 Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deverá ser mantido sempre, dentro do limite mínimo de **10% (dez por cento)** e máximo de **20% (vinte por cento)** das vagas existentes para cada cargo, conforme legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade, orientada pelo Supremo Tribunal Federal, por meio do Senhor Ministro Marco Aurélio, no **documento MS 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007**.
- 13.5 Não havendo nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, o **1º** candidato de cada cargo com deficiência aprovado no processo seletivo será nomeado para ocupar a **5ª** vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo for inferior a **5 (cinco)** estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de **20% (vinte por cento)**. Em seguida, o **2º** candidato de cada cargo com deficiência aprovado no processo seletivo será nomeado para ocupar a **15ª** vaga, o **3º** para ocupar a **20ª** vaga, o **4º** para ocupar a **25ª** vaga, e assim sucessivamente, obedecendo

¹ Lei Municipal 3.045, de 17 de abril de 2007, Art. 1º Fica a Administração Direta e Indireta de qualquer dos Poderes Municipais obrigada a reservar para pessoas portadoras de necessidades especiais o mínimo de 10% (dez por cento) do número de vagas disponibilizadas no concurso público para cada cargo, observada a compatibilidade com as respectivas atribuições. (Redação dada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.481 de 16 de setembro de 2010) § 1º Sempre que a aplicação do percentual de que trata o caput deste artigo resultar em número fracionário, arredondar-se-ão a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro inferior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA / MG
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025**



ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

- 13.6 O candidato interessado em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar essa condição no momento da inscrição e informar qual deficiência possui.
- 13.7 O candidato deverá encaminhar o Laudo Médico (original ou cópia autenticada), **COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇA – CID**, dentro de um envelope devidamente identificado (**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – Processo Seletivo Público – Edital nº 01/2025**, nº de inscrição, nome completo e função pleiteada) via postal, endereçado à **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA**, situada na Rua Ilmenita, nº 220 – sala 203, bairro Camargos, CEP: 30.520-060, Belo Horizonte/MG, impreterivelmente nos Correios, com Aviso de Recebimento - AR, dentro de um envelope devidamente identificado (nº de inscrição, nome completo e função pleiteada), até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ANEXO VII deste Edital)**.
- 13.8 O Laudo Médico valerá somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido ao candidato.
- 13.9 Caso o candidato não apresente o laudo médico com indicação da **CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇA - CID**, não será considerado pessoa com deficiência e, portanto, estará inapto para concorrer às vagas reservadas, ainda que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.
- 13.10 O candidato que possua deficiência ou necessidade de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá informar, no ato da inscrição, a deficiência ou a condição especial que motiva o atendimento diferenciado.
- 13.11 Se necessário tempo adicional para a realização das provas, o candidato deverá solicitar o deferimento no ato da inscrição, mediante a apresentação de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 13.12 O atendimento diferenciado obedecerá aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, e será divulgado o parecer da solicitação nos termos do CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ANEXO VII deste Edital).
- 13.13 Somente serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas situações previstas no **art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (De 05/05/2009)**.
- 13.14 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 13.15 O candidato com deficiência, se aprovado, quando de sua contratação, será submetido a exames médicos e complementares, que terão decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, e sobre o grau de deficiência, que não poderá incapacitá-lo para o exercício da função.
- 13.16 Caso a decisão não o qualifique para o exercício da função, será devidamente assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no **art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, podendo o candidato interpor recurso administrativo ao Senhor Prefeito do Município de PONTE NOVA, em única e última instância, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da data de sua intimação da decisão que o desqualificou.
- 13.17 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, estas serão revertidas aos demais candidatos classificados, com a estrita observância à ordem de classificação.
- 13.18 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário de início, local de aplicação das provas e pontuação mínima exigida.
- 13.19 **OS CANDIDATOS QUE CONCORREREM ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, TERÃO SEUS NOMES PUBLICADOS NA LISTA GERAL DOS APROVADOS E EM LISTA À PARTE.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA / MG
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025**



14 – DA RESERVA DE COTAS RACIAIS

- 14.1 Em conformidade com a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 29 de 03/12/2018, ficam reservadas aos negros 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, conforme indicado no Anexo I.
- 14.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 14.3 Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá se autodeclarar, no momento da inscrição no Concurso Público, assinalando que deseja concorrer à reserva de vaga para este fim.
- 14.4 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 14.5 As informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.
- 14.6 Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.
- 14.6.1 Caso o candidato tenha feito a declaração de forma incorreta, deverá formalizar seu pedido de desvinculação como pessoa preta ou parda, através do e-mail concurso@eloassessoriaeservicos.com.br.
- 14.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público, e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 14.8 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
- 14.9 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 14.10 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posterior classificado.
- 14.11 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 14.12 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 14.13 O candidato que se autodeclarou na inscrição como negro, caso aprovado e classificado no Concurso Público, deverão encaminhar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme **ANEXO VI (FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA COTAS RACIAIS)**, quando da convocação para assumir a vaga.
- 14.14 O candidato que não encaminhar o **FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA COTAS RACIAIS** para a Comissão Especial de Concurso, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para negros, permanecendo inalterada a sua posição na lista de classificação geral.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Não serão dadas **informações** por telefone a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e o candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA / MG
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025**



deverá observar rigorosamente os comunicados que serão divulgados, na forma prevista neste edital.

- 15.2 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA e a ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público.**
- 15.3 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Público, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, se aprovado, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, visando eventuais convocações (realizadas pelo Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura de PONTE NOVA), não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível por falta da citada atualização, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
- 15.4 **A APROVAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO FICA CONDICIONADA À OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES, DO EXCLUSIVO INTERESSE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DA RIGOROSA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.**
- 15.5 A CONTRATAÇÃO SERÁ POR PRAZO INDETERMINADO, NOS TERMOS DA LEI 11.350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006, PORTANTO NÃO SE TRATA DE CONCURSO PÚBLICO.
- 15.6 É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR CONTRATADO O DESLOCAMENTO PARA COBERTURA DE TODA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, SEM QUE HAJA QUALQUER DESEMBOLSO ADICIONAL DO MUNICÍPIO PARA ESTE FIM.
- 15.7 O candidato aprovado no presente Processo Seletivo Público terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente para assumir sua função.
- 15.8 Quando a contratação do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua convocação será considerada sem efeito, implicando reconhecimento da desistência e renúncia ao preenchimento da função para a qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.
- 15.9 No ato da contratação o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
- Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, acompanhado dos seguintes exames, os quais poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; exame de rotina da urina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA e cartão atualizado de vacina;*
 - original e fotocópia de comprovante de residência atualizado;*
 - original e fotocópia da certidão atualizada de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;*
 - original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;*
 - Original e fotocópia do CPF;*
 - original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);*
 - 2 fotografias 3x4 recentes;*
 - original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de quitação eleitoral;*
 - para candidatos do sexo masculino, original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa;*
 - original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício da função (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente);*
 - declaração de bens que constituam seu patrimônio;*
 - declaração de que não infringe o **art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Funções e Funções)** e, ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no **art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;***
 - Declaração emitida pelo PSF, no qual confirme o local de residência daquele candidato, no data da publicação deste edital.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA / MG
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025**



- 15.10 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Público ou que desejar comprovante de comparecimento nas provas ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto à **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA**, pelo e-mail contato@eloassessoriaeservicos.com.br ou pelo telefone **(31) 2510-1593**.
- 15.11 Não serão fornecidas provas relativas a Processos Seletivos Públicos anteriores.
- 15.12 O candidato deverá consultar frequentemente o endereço eletrônico da **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA** - www.eloassessoriaeservicos.com.br, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Público.
- 15.13 A **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA** não participará dos processos de homologação, convocação e contratação dos candidatos aprovados e, conseqüentemente, as informações relacionadas deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**.
- 15.14 Caberá ao Prefeito de PONTE NOVA a homologação do resultado final, que deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após terem sido ultimadas todas as etapas do edital, sob pena de ser considerado tacitamente homologado.
- 15.15 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA** procederá à guarda de todos os documentos relativos ao Processo Seletivo Público pelo prazo de **05 (cinco) anos**.
- 15.16 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público.

PONTE NOVA/MG, 06 de fevereiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA / MG
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025**



ANEXO I

FUNÇÕES, VENCIMENTOS, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL,
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E PROVAS

Funções	Venc. (R\$)	Nº de Vagas ²			Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências)	Carga Horária (semanal)	Valor da taxa de inscrição (R\$)	Provas				
		Pessoas Negras	Pessoas com Deficiência – PcD	Conc. Ampla ³				Disciplinas	Nº de questões	Pontos		Horário de Realização
										Por Questão	Por Prova	
ACS ⁴ - ESF ABDALLA FELÍCIO (FATIMA):	3.036,00	-	-	03	Possuir Ensino Médio Completo; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. (A EMPRESA ELO ASSESSORIA OFERECERÁ CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS CANDIDATOS APROVADOS.)	40hrs	151,80	▪ Português ▪ C. Gerais ▪ C. Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0	30 30 40	08h00
ACS - ESF ANA FLORÊNCIA (ANA FLORÊNCIA):	3.036,00	-	-	01								
ACS - ESF CENTRO (CENTRO)	3.036,00	-	-	02								
ACS - ESF DO VAU AÇU (VAU AÇU)	3.036,00	-	-	01								
ACS - ESF ESPLANADA (ESPLANADA)	3.036,00	01	01	04								
ACS - ESF GERALDO MAGELA (FORTALEZA)	3.036,00	-	-	02								
ACS - ESF IRMA ZELIA PATRICIO (DALVO DE OLIVEIRA)	3.036,00	-	-	CR								
ACS - ESF JOSE EVANGELISTA PINHEIRO (SANTO ANT)	3.036,00	-	-	CR								
ACS - ESF JOSE PINTO DA PAIXÃO (SÃO PEDRO)	3.036,00	-	-	01								
ACS - ESF JOSE SILVA (RASA)	3.036,00	-	-	CR								
ACS - ESF JUQUINHA LANA I (PACHECO)	3.036,00	-	-	01								
ACS - ESF JUQUINHA LANA II (PACHECO)	3.036,00	-	-	CR								
ACS - ESF MARIA FRANCELINA SALOMÃO LANNA PALMEIRENSE)	3.036,00	-	-	CR								
ACS - ESF NOVO HORIZONTE CATRU (NOVO HORIZONTE)	3.036,00	-	-	CR								
ACS - ESF ROSARIO DO PONTAL (PONTAL)	3.036,00	-	-	01								
ACS - ESF SÃO GERALDO (SÃO GERALDO)	3.036,00	-	-	03								
ACS - ESF SETTE DE BARROS I (TRIANGULO)	3.036,00	-	-	01								
ACS - ESF SETTE DE BARROS II (TRIANGULO)	3.036,00	-	-	02								
ACS - ESF VILA OLIVEIRA (VILA OLIVEIRA)	3.036,00	-	-	01								
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	3.036,00	-	-	02	Possuir Ensino Médio Completo; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. (A EMPRESA ELO ASSESSORIA OFERECERÁ CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS CANDIDATOS APROVADOS.)	40hrs	151,80	▪ Português ▪ C. Gerais ▪ C. Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0	30 30 40	08h00

²Nº de Vagas: Pessoas com Deficiência – PcD + Concorrência Ampla = Nº Total de Vagas.

³Concorrência Ampla

⁴ Agente Comunitário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA / MG

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025

Realização:



TERRITORIALIZAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

ACS - ESF ABDALLA FELÍCIO (FATIMA):

Rua Luiz Martins Soares Sobrinho; Rua Guarapiranga, 146 ao 406 (pares), 115 ao 531 (ímpares); Rua Amaro Gomes Av. Dr. Otávio Soares, 666 a 720 (pares) 685 a 709 (ímpares); Rua José Américo Petronilho; Dr José Mariano, 666 ao 720 (par) e 685 ao 709 (ímpar); Rua Gabriel Palermo; Rua Coronel Emílio Martins, até o 684 (nº pares); Rua Paulo Gomes; Rua José Pacheco Martins; Trav. Antero Dias Damasceno; Rua Santa Efigênia; Rua Camilo Gomes

ACS - ESF ANA FLORÊNCIA (ANA FLORÊNCIA):

Rua do Sorriso; Rua Augusto Mayrink; Rua Orlando Geraldo; Rua Maria Martinho Itaboray; Rua Principal; Condomínio Ursa Menor; Sítio Camposinho; Condomínio Ursa maior; Sítio Ranchador; Fazenda Boa Sorte; Sítio Meia Léguas; Rua do Contorno; Sítio Criciúma; Sítio Juízo; Fazenda Esperança; Aras Calais; Sítio Esperança; Sítio Itamarati; Olaria de Baixo; Rua da Paz; Alto da Boa Esperança; Rua José Martinho César; Rua Paraiba; Rua da Esperança; Rua do Pontal; Rua da Granja; Granja; Sítio Vargem Grande; Oratórios de Baixo; Sítio Genipapo; Fazenda Floresta; Rua da Padaria Rua Volta da Lagoa; Rua Imaculada Conceição; Rua Olaria de Cima; Rua das Mangueiras; Sítio Fojo; Av. Francisco Pena; Rua Sílvia Guimarães Reis; Rua Augusto Mayrink; Rua Edna Braga Rodrigues; Alameda das Chácaras; Colônia Pedro Paulo; Fazenda Sorriso; Rua Edna Braga; Rua José Barcelar de Almeida; Lagoa Seca; Córrego do Ouro; Córrego do tanque; Granja Nossa Senhora da Conceição; Córrego do Arrozal; Vale Azul; Sítio Cassimiro

ACS - ESF CENTRO (CENTRO):

Rua Avenida Caetano Marinho; Rua Presidente Antônio Carlos; Rua Idamo Iacomini; 2ª Travessa Santo Antônio; Rua Santo Antônio; Rua São Geraldo; Rua São Sebastião; 1ª Travessa Santo Antônio; Travessa São Geraldo; Travessa Sebastião Franco da Cruz; Avenida Arthur Bernardes; Escada Albano Bráulio; Praça Getúlio Vargas; Rua Cantídio Drumond; Rua Dr. Leonardo; Rua Senador Miguel Lanna; Rua Vigário Miguel Chaves; Rua Benedito Valadares; Praça do Rosário; Praça Everaldo Bráulio; Rua Bonifácio Guimarães Sobrinho; Rua Idelfonso Marliere; Rua Luiz Martins Soares; Rua Primeiro de Maio; Rua Vigário João Paulo; Travessa Dinele; Travessa Iacomini; Rua Alexandrina; Rua dos Distritos; Rua dos Jornalistas; Rua dos Prefeitos; Rua dos Professores; Rua dos Vereadores; Rua Inocêncio Alves Costa; Rua Olegário Maciel; Travessa Portela; Rua Afonso Lopes Ribeiro; Rua Major Soares; Rua Mauro Moreira dos Santos; Rua Paula Moreira Brandão; Rua Paulo Afonso; Rua Renato Marinho; Rua Senador Antônio Martins; Rua Telma Maria Albuquerque; Rua Wallace Eudes de Souza; Travessa Saltarelli; Avenida Santa Cruz; Praça Ângelo Vieira Martins; Rua Antônio Frederico Ozanam; Rua Copacabana; Rua Marcos Giardini; Rua Professor Mario Fontoura; Rua Euclides da Cunha; Rua Zirzarde José de Oliveira

ACS - ESF DO VAU AÇU (VAU AÇU):

Sesmaria; Bonfim; Boa Esperança; Posses; Ponte Alta; Ponte Do Peão; Açude; Fazenda Velha; Bananal; Sítio Vargem Alegre; Fazenda Derribada; Morro Redondo; Fazenda Bananeira; Sítio Pe Da Serra; Gentio; Três Tiros; Córrego Da Areia; Braúna; Emparedado; Estação; Fazenda Santana; Fazenda Do Carmo; Sítio Boa Vista; Junco; Beira Linha; Catinga; São Joao; Sítio Matiqueira; Gravata; Sítio Vargem; Sítio Do Cunha; Massangano; Cachoira III; Vargem Alegre II; Fazenda Limeira; Fazenda Varginha; Sítio Cezáreo; Sítio Do Rancho; Fazenda Da Onça; Rua Felipe Marum; Rua José Justino; Manoel Lucas; Santa Helena; Fazenda Da Serra; Barra Do Retiro (Córrego do Sapó); Sítio Jacques; Fazenda Recreio; Rua João Pinto De Godoy; Rua São José, 01 ao 184; Rua São Sebastião, 01 ao 74; Rua F, 01 ao 101; Rua Antônio Alves Particular, 14 ao 103; Rua José Sette De Barros, 07 ao 110; Travessa A, 16 ao 101; Rua José Eduardo Soares, 55 ao 115; Rua José Vicente De Godoy, 307 ao 513; Rua Nargem Sheim Burjalji, 26 ao 367; Fazenda Paol.

ACS - ESF ESPLANADA (ESPLANADA):

Vilela; Mafra; Chácara Passatempo; Ribeirão Mata Cães; Ribeirão Macacos; Pimenteira; Rua Carlos Gomes; Rua Dos Ferrovários; Rua Claudio Manoel Da Costa; Rua Domingos Vidal Barbosa; Rua Alvarenga Peixoto; Rua Tomaz Antônio Gonzaga; Rua Tiradentes; Rua Tenente Coronel Freire De Andrade; Travessa Dos Ferrovários; Travessa Tiradentes; Rua Independência; Rua Caetano Alves Da Silva; Rua Ernesto Trivelato; Avenida Antônio Brant Ribeiro; Rua R (Vila Centenário); Cedro; Nogueira; Ranchos Nove; Sítio Santo Antônio; Fazenda Piãozinho; Vão Grande; Fazenda Casa Branca; Goiabeira; Fazenda Engenho; Fazenda Imaculada Conceição; Usina Brita; Quebra Pote; Fazenda Paciência; Fazenda Rua Acima; Ilha Grande; Passatempo; Vão Grande; Retiro; Retiro II; Morro das Moendas; Laje Do Piranga; Dioguinho; Rua João Vidal de Carvalho – 08 até 429; Avenida Mario Martins de Freitas – 18 até 736; Fazenda Estiva (Zona Rural); Avenida Francisco Vieira Martins; Avenida Nossa Senhora Das Graças; Rua Aldo Aviani; Rua Anselmo Vasconcelos; Rua Carlos Marques; Rua Cônego Trindade; Rua Dr. Antônio Gonçalves Lana; Rua Farmacêutico Antônio Vieira Duarte Lana; Rua Hugo Saporet; Rua Pedro Palermo; Rua Professor Inha Torres; Rua Professor Campolina; Rua Professor Landulfo Machado Magalhães; Rua Professor Raimundo Martiniano Ferreira; Rua Sebastião Francisco De Oliveira; Praça Dom Helvécio; Rua Idelfonso Brandão – CDI; Avenida Custódio Silva; Avenida Abdalla Felício; Rua Assad Zaidan; Rua Dr Luiz Lazaro; Rua Laura Vicunha; Rua Santa Maria Mazarello; Rua São Domingos Sávio; Rua Angelo Da Mata Andrade; Rua Dr Mário Rodrigues Seabra; Rua F (B. Paraíso); Rua G (B. Paraíso); Rua Padre Jose Alvarenga; Travessa Padre Jose Alvarenga; Condomínio Estrela da Mata; Rua Alcor; Rua Antares; Rua Bellatrix; Rua Boreales; Rua Gemini; Rua Orion; Rua Polaris; Rua Sírios; Rua Talitha; Rua Vega; Rua Virgo; Rua Benedita Rua Jose Geraldo De Souza; Rua Padre Antonio Pinto; Rua Sinesio Moreira Dos Santos; Rua Barão Do Pontal; Rua Capitão Manoel; Rua Cid Gomes De Oliveira; Rua Senador Fernandes Torres; Rua Afonso Sena; Rua Amauri Rola Sena; Rua Coronel Soares; Rua João Messias; Rua Zizita Rola; Rua Zito Alvarenga; Rua Toninho Piranga; Rua Maria Cristina Linhares; Rua Itamar Neves Duarte; Rua Jose Mafra Junior; Rua Wilton Paiva Tavares; Rua Jose Alves Chaves; Rua Jose Botelho Moreira; Rua Efigênia Xavier de Carvalho.

ACS - ESF GERALDO MAGELA (FORTALEZA)

Rua Rangel Galinhares; Rua Roque Rodrigues da Cunha; Avenida Hilda Barbosa; Rua Carlos Hernec Pires; Rua José Nogueira; Rua Milton Pires de Paula (cerâmica); Rua Walter Isaac; Rua Sebastião Vieira Gomes; Rua Padre Roque dos Santos; Rua Francisco Lino Filho; Rua Reinaldo Alves Costa Filho; Rua Homêro Francisco da Cruz; Rua José Alves Pereira; Rua Deputado Fábio Vasconcelos; Rua da Cerâmica, Rua Santo Antonio, n 1600 Blocos de A até H Prédio G3 Condomínio Vila Real.

ACS - ESF IRMA ZELIA PATRICIO (DALVO DE OLIVEIRA)

Rua Minas Gerais; Rua Mato Grosso do Norte; Rua Sergipe; Rua Pernambuco; Rua Joaquim Conegundes; Rua Santa Terezinha; Rua São Paulo; Rua Rio de Janeiro; Rua Paraná; Rua Antônio Boscolo.

ACS - ESF JOSE EVANGELISTA PINHEIRO (SANTO ANTONIO)

Rua Santo Antônio, 01 ao 1589; Rua Carangola; Rua Aristóteles Ernesto Dos Santos; Rua Rio Sena; Rua Rio Doce; Rua Rio Negro; Rua do Contorno; Rua Teófilo Nascimento; Rua Meridional; Rua Francisco Abrantes Fortuna; Travessa Antônio Saraiva; Travessa Orlício Jacob; Rua José Francisquine; Rua Mário Tavares; Portal das Pedras; Rua José Otaviano Vieira Mosqueira; Rua Jatobá; Rua das Mangueiras; Rua Ana Maria da Silva; R. Nilda Guimarães Leite; Sítio Boa Vista; Wilson Dias Da Fonseca; Sítio Boa Vista; Rua Márcio Campante Brandão; Rua Francisco Pereira Alvarenga; Rua Maria Concensa.

ACS - ESF JOSE PINTO DA PAIXÃO (SÃO PEDRO)

R. Xingu; R. Tapajós; R. Tocantins; Av. Amazonas (nº 517 ao 834); Av Amazonas (864, 854, 853, 848, 831); Rua Jari; R. São Lourenço; R. Carlos Moreira Machado; R. Luís Otoni de Oliveira; R. Armando de Feitas; R. Armando Pereira; R. José Rodrigues de Souza; R. Gustavo Julião; R. Solidária; R. São Lourenço; Tv. Amazonas; R. Rio Negro; R. Francisco Hermogenes da Fonseca; R. Trombetas. Avenida Amazonas n 516 até 692 e Av Amazonas do n 20 até 332.

ACS - ESF JOSE SILVA (RASA)

Rua Joaquim Machado Guimarães; Sítio Viviane, casa 01 ao 04; Rua Joaquim Machado Guimarães; Travessa Custódio Machado Guimarães s 16 ao 72B; Vila Nossa Senhora Aparecida, 355 a 355 M; Rua Rosa Maria Guimarães, 03 ao 09 C; Vila IAIA, 08 ao 32A; TV Joaquim Machado Guimarães; Rua Continental Travessa Alexandre Claudino dos Santos; Rua Alexandre Claudino dos Santos; Rua Atlântica; Rua Filipinas; Rua Rio Jordão; Rua Jerusalém; Rua Montere; Rua Nazaré; Rua Patagônia; Rua Antártida; Rua Sargaço; Rua do Campo; Rua Azaléia; Rua das Hortências; Rua Girassol; Praça São José Sítio Santo Antônio; Estrada MG 326 Rodovia (toda); Sítio Granjas das Margaridas; Sítio da Rasa; Sítio Bichonga; Fazenda Santa Cruz; Fazenda Cachoeira; Fazenda Varginha; Sítio Córrego do Paulo; Sítio Boqueirão; Sítio Sacramento; Fazenda Peroba; Córrego do Ouro; Fazenda Quebra Canoa; Sítio Atambú; Fazenda Paraíso; Fazenda Três Corações Sítio; Cana do Reino; Sítio Gravatá Km 6; Sítio Baú; Rua das Rosas; Alameda das Orquídeas; Rua das Bromélias; R. Violetas; Rua Palmas; Rua das Margaridas; R. Carteiro Tarcísio Inacio; Rua das Rosas; Rua João Alves de Oliveira, 690 a 1659; Alameda Triângulo Verde.

ACS - ESF JUQUINHA LANA I (PACHECO)

Rua Guanabara; Rua Roberto Parentone Sombrio; Rua Espírito Santo; Rua José Soares Filho; Rua José Galdino Vieira; Travessa João Sette; Rua João Sette; Rua Salvador Totino; Rua Jaime Pereira; Avenida Antônio Brant Ribeiro; Rua José Paulo Santos; Rua João de Souza Mendes; Rua Avelino Ribeiro; Rua José Afonso Pereira; Rua João Sette; Rua Salvador Totino; Rua Jaime Pereira; Avenida Antônio Brant Ribeiro; Rua José Paulo Santos; Rua João de Souza Mendes; Rua Avelino Ribeiro; Rua José Afonso Pereira. Rua a Santana Fonseca.

ACS - ESF JUQUINHA LANA II (PACHECO)

Rua Maria Pacheco; Rua Murilo de Oliveira Leite; Rua Eugênia Teixeira Bráulio; Rua José Saraiva Filho; Rua Cristóvão Alvarenga; Praça João Martins de Oliveira; Rua Humberto Bartolomeu; Rua Icarai; Rua Ipanema; Acabiará Clube Margem da Linha; Av. Ver. João Evangelista de Almeida; Defunto Chico (Zona Rural).

ACS - ESF MARIA FRANCELINA SALOMÃO LANNA PALMEIRENSE)

Rua São José 21 a 470; Rua José Mariano 752 A 864; Rua José Pinheiro Brandão 01 ao 120; Rua Guarani: 08 ao 427; Rua Caraibas: 418 A 751; Rua São José: 09 ao 13; Rua: Guarapiranga. 05 a 105. Rua João Marinho Sete Câmara; Rua Antônio Lana Sete; Rua Jared Pires; Rua B Rua Juventino Dominique; Rua José Elias Salomão; Avenida João Mayrink 25 a 742; Trav. João Mayrink 05 a 98; Rua Marechal Deodoro 216 ao 571; Rua Augusto Lopes Castanheira 36 ao 65; Rua Eduardo saporet 33 ao 83; Rua E 28 ao 549; Rua Armando Fajardo 489 ao 609; Trav. Armando Fajar do 20 ao 50; Rua caraibas 731; Rua José Pinheiro Brandão 163 ao 307.

ACS - ESF NOVO HORIZONTE CATRU (NOVO HORIZONTE)

Rua Antônio Semião de Carvalho; Rua Ananias Pereira Villar; Rua José Godoy; Rua Dalvo de Oliveira Benfeito; Rua Professor Virgílio de Freitas Teixeira; Rua Francisco Caríssimo; Rua Edson Nogueira Gomes; Rua Juares Rosset Guimarães; Rua Manoel Mayrink Neto; Rua Tupi; Rua Bom Jesus; Rua Coronel Emilio Martins (do número 807 ao 1042); Passa Cinco- Zona Rural; Rua Tupi; Rua Bom Jesus; Rua Coronel Emilio Martins (do número 807 ao 1042); Passa Cinco- Zona Rural; Av. Orion; Rua Vitória; Travessa Capricórnio; Travessa Sagitário; Rua Sagitário; Travessa Aquário; Três Marias; Rua Geraldo Magela; Avenida João Mayrink de 821 até 1500.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA / MG
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025**



ACS - ESF ROSARIO DO PONTAL (PONTAL)

Colônia Da Pedra; Colônia da Ilha; Colônia do Ribeirão; Colônia de Cima; Granja Oriente; Sítio Bambu Gigante; Sítio Boa Vista; Fazenda da Lagoa; Fazenda Ortiga; Fazenda Vargem Grande; Fazenda Boa Vista; Fazenda Poço Fundo; Serra dos Pinheiros; Sítio Porto Feliz; Chapotó Povoado; Sítio Canoas Fazenda Concórdia; Sítio Caiana; Sítio Abeu Sítio; Córrego Seco; Sítio JK; Fazenda Quilombo; Ilha da Garça; Fazenda Bananal; Fazenda da Mata; Fazenda do Macuco; Fazenda do Moinho; Fazenda Açucena; Fazenda Santa Lucia (Poço fundo); Fazenda da Rocinha; Fazenda Parada; Sítio Simplício; Fazenda Oriente; Sítio Santana; Sítio Jatobá; Rua José Pereira Vilar; Rua Manoel Teotônio dos Santos; Rua Antônio Luiz Aleixo; Rua José Mariano Martins Lana; Rua Santa Lúcia; Rua Santa Mônica; Rua Nossa Senhora Aparecida; Rua Norival José da Silva; Travessa Santa Lucia; Rua Manoel Marinho Camarão; Rua José Padre Bianchi.

ACS - ESF SÃO GERALDO (SÃO GERALDO)

Rua Padre Joao Monte Medeiros; R. Juca Heleno; R. Renato Barçante; R. Joe Alberto Bergamini; R. Evaristo Fernandes Pinto; R. K R. Jose Campos; R. Mario Ferreira da Silva; R. Antonio Teixeira; R. Humberto M. Luciano dos Santos.

ACS - ESF SETTE DE BARROS I (TRIANGULO)

Rua Arnaldo Barbosa; Rua Aprígio Travares; Rua Jarbas Sertório de Carvalho; Rua João Alves de Oliveira, 405 Blocos A1, A2, A3, A4, A5, A6; Rua João Alves de Oliveira, 415 a 509; Rua José Pedro Dias; Rua Cipriana de Jesus; Rua Carlos Pinto; Rua Francisco Godoy Alvarenga; Avenida Getúlio Vargas; Rua Pedro Crivellari; Rua Ordalino Rodrigues; Travessa Ordalino Rodrigues; Rua Bonifácio Guimarães; Rua Aroeira; Rua Balsamo; Rua Carvalho; Rua Castanheira; Rua Cedro; Rua ipê Amarelo; Rua Jacarandá; Rua Jequitibá; Rua Laranjeira; Rua Mogno; Rua Pau-Brasil; Rua Pitangueira; Rua Quaresmeira; Rua Seringueira; Rua Sibipiruna.

ACS - ESF SETTE DE BARROS II (TRIANGULO)

Travessa Elvira Alves Guimarães; Travessa Sebastião Raimundo da Costa; Rua José André de Almeida; Rua João Gariglio; Rua José Maciel; Travessa João Paulo; II Travessa Eloy Fraga; Rua Dr. Ovídio Duarte Nunes; Rua Marcos Rodrigues Pereira; Rua José Maciel; Rua Prof. Maria José de Abreu; Rua Jacy Lopes; Rua João Alves de Oliveira 424 – Blocos A, B, C, D; Rua João Alves de Oliveira, 04 ao 162 e G3- 408 Bloco B, C, D, E; Rua João Alves de Oliveira, 197 a 340; Rua Geraldo Ferreira; Rua Maranhão; Rua Antônio Silami; Rua Bahia Rua Alagoas; Rua Antônio Menezes Marques; Rua Manoel Alves da Silva; Rua Waldemar Gomes da Silva; Rua Piaui; Rua Rio Grande do Norte; Rua João Batista Vigiano; Rua Nova; Rua Virgílio José de Almeida; Rua Virgílio José de Almeida; Praça Anibal Lopes; Rua Elder de Aquino; Rua João Piranga; Rua Antônio Moraes.

ACS - ESF VILA OLIVEIRA (VILA OLIVEIRA)

Rua Armando Fajardo Ate Nº426; Rua Aristides Mendes Lins; Rua Pedro Soares Sousa Moura; Rua Jose Pinto Vieira; Rua Jose De Almeida Costa; Rua Dr. Jose Reis Cota; Rua Jose Zaidan; Rua Padre Alcides Lana; Rua Antônio Garavini; Rua Pará; Rua Dom Bosco; Rua Caraibas – 05 até 412; Rua Dr. Otávio Soares até – 523; Rua Dr. José Mariano até – 650; Rua Dr. José Vieira Martins até – 419; Rua Padre Nicolau Caríssimo; Rua Virginia Pinheiro Castanheira; Rua Marechal Deodoro – 20 até 176; Avenida Francisco Vieira Martins (nº 97, 135, 171 – Prédios Cojan); Rua Pedro Nunes Pinheiro; Rua Nair Augusta Pires; Rua Desembargador Paula Motta; Rua Cravo; Rua Dália; Rua Jardim; Rua Lírio; Rua Rosa; Rua Tulipas; Rua Violeta; Praça das Flores; Rua Felisberto Leopoldo – 66 até 1017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA / MG
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025**

Realização:



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

- **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** *Realizam atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal; utilizam de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promovem ações de educação para a saúde individual e coletiva; registram, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimulam a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizam visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participam em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; visitam e orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob a orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência; socorrem as vítimas e realizam ações de controle de endemias e demais atividades relacionadas à Política Municipal de Saúde, mormente aquelas previstas na Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708/2018; executam atividades que requerem noções básicas de informática, participam dos eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço e exercem outras atividades afins.*
- **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:** *Realizam atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal e demais atividades relacionadas à política municipal de saúde; visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob a orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência; socorrem as vítimas e realizam ações de controle de endemias, mormente aquelas previstas na Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708/2018; executam atividades que requerem noções básicas de informática, participam dos eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço e exercem outras atividades afins.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA / MG
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025**



ANEXO III

ENVIAR O PEDIDO PARA: recurso@eloassessoriaeservicos.com.br

FORMULÁRIO PARA RECURSO
À ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA.
Processo Seletivo Público – Edital nº 01/2025–PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Candidato:	
Nº de Inscrição:	
Função:	

Marque abaixo o tipo de recurso:

<input type="checkbox"/> Edital;	<input type="checkbox"/> Indeferimento do pedido de isenção da Taxa de inscrição;
<input type="checkbox"/> Inscrições (erro na grafia do nome);	<input type="checkbox"/> Inscrições (omissão do nome);
<input type="checkbox"/> Inscrições (Erro no nº de inscrição);	<input type="checkbox"/> Inscrições (erro no nº da identidade);
<input type="checkbox"/> Inscrições (erro na nomenclatura da função);	<input type="checkbox"/> Inscrições (indeferimento de inscrição);
<input type="checkbox"/> Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário);	
<input type="checkbox"/> Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha);	
<input type="checkbox"/> Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material); <i>Prova _____ Nº questão _____</i>	
<input type="checkbox"/> Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada);	
<input type="checkbox"/> Resultado (erro na pontuação e/ou classificação);	
<input type="checkbox"/> Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar: _____	

Digitar ou escrever de forma objetiva, em letra de forma, a justificativa do recurso:

Local e data: _____, ____/____/____.
Assinatura: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA / MG
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025**



ANEXO IV

PROGRAMA DE PROVA PARA AS QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA

FUNÇÕES:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS:

Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Acentuação gráfica; Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Uso dos "porquês". Períodos simples; Períodos compostos (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Funções da Linguagem; Novo acordo ortográfico; Significação das Palavras.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Política e Economia mundiais. Sociedade (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão, educação, saúde, esporte, gastronomia...). História e Geografia de Ponte Nova. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas. Meio ambiente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Promoção, prevenção e proteção à saúde; Princípios e Diretrizes do SUS; Cadastramento familiar e territorial; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde; conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos de acessibilidade, equidade e outros; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Noções de ética e cidadania; Saúde da criança, adolescente; Instrumentos de avaliação de indicadores de saúde adulto e idoso; Sistema de informação da atenção básica; Conceito da estratégia saúde da família. Visita domiciliar; Constituição de equipe da Saúde da família; Controle Social; Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde – ACS; Objetivos da estratégia saúde da família; A Estratégia Saúde da Família, como re-orientadora do modelo de atenção básica à saúde; Sistema de informação em saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

Dengue - Definição da doença, agente etiológico; Vetores, ciclo de vida dos vetores, controle de vetores; Modo de transmissão da doença, período de incubação; Manifestações da doença, complicações; Notificação; Orientações de tratamento sintomático; Prevenção; Medidas de controle; Atribuições do Agente de Controle de Endemias especificamente no controle da Dengue; Equipamentos de Proteção Individual (EPI) no trabalho do Agente de controle de Endemia. Malária - Definição da doença, agente etiológico; Vetor ciclo de vida do vetor; Modo de transmissão da doença; Manifestações da doença; Diagnóstico, Gota espessa; Notificação da doença; Medidas de controle e prevenção da doença. Leishmaniose Tegumentar Americana e Leishmaniose Visceral Americana (calazar) - Definição das doenças, agentes etiológicos; Vetores; Reservatórios dos parasitas que provocam as doenças; Modos de transmissão das doenças; Principais manifestações das doenças; Medidas gerais de controle e prevenção. Doença de Chagas - Definição da doença, agente etiológico; Vetores; Reservatórios; Formas de transmissão; Medidas de controle e prevenção da doença; Cólera - Definição da doença, agente etiológico; Formas de transmissão da doença; Medidas de prevenção e controle; Cuidados após mordida de animais peçonhentos. Importância da higiene na manipulação de alimentos, maneira correta de manipular. Definição dos termos endemia e epidemia, diferença entre eles, exemplos. O SUS e o agente de endemias, Campo de atuação do SUS. Visita domiciliar como função do Agente de Endemias no combate aos vetores. Importância, maneira correta de executar, ficha de visita, local de fixar a ficha de visitas após a inspeção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA / MG
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025**



ANEXO V

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

ENVIAR O PEDIDO PARA: **concurso@eloassessoriaeservicos.com.br**

À Elo Assessoria em Serviços Públicos Ltda.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – Edital nº 01/2025

Nome do Candidato:	
Inscrição:	
Cargo:	

DECLARAÇÃO

() Declaro, para efeito de concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo para provimento de vagas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, sob as penas da lei, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 11.016, de 29 de março de 2022 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição, ciente das penalidades por emitir declaração falsa, previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979. Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 5º do referido Decreto, família é a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio. Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 5º do Decreto nº 11.016/2022, família de baixa renda, família com renda familiar per capita de até meio salário mínimo. Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo previstos nas alíneas 'a', 'b', 'c' e 'd' do inciso VI do artigo 5º do Decreto nº 11.016/2022. Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Nome da mãe (sem abreviatura): _____.

Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico: _____.

Documentos apresentados juntamente com este requerimento:

()	Fotocópia do comprovante de que é inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou de que é membro de família de baixa renda devidamente inscrita, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, com o respectivo número de identificação Social – NIS, em situação válida. O comprovante deve ser emitido em (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php) ou pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social; Não serão aceitas cópias de folha de resumo de entrevista para inscrição nos programas sociais, cópias de cartão dos programas sociais, número de NIS e quaisquer outros documentos que não comprovem a validade da inscrição no CadÚnico, senão tão somente o comprovante de cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal
()	Comprovante de inscrição;
()	Fotocópia legível (frente/verso) da cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor legal;
()	Fotocópia legível (frente/verso) do CPF Caso o candidato não tenha o CPF físico, poderá ser impresso diretamente no site da receita o "Comprovante de Situação Cadastral no CPF" disponível em https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp ;

É de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento dessa declaração e o envio da documentação comprobatória na forma e prazo estabelecido no Edital. Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA / MG
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025**



ANEXO VI

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA COTAS RACIAIS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no presente Concurso Público/Processo Seletivo através da inscrição de nº _____ para o cargo de _____, declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio da reserva para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao Edital.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Ainda, assumo ciência que na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado do concurso público/processo seletivo e, se tiver sido nomeado/contratado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação/contratação após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Ponte Nova, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato por extenso e de próprio punho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA / MG
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025**



ANEXO VII

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

DATAS	HORÁRIO	EVENTO	LOCAL
15/04/2025 a 17/04/2025	15h do dia 15/04/2025 às 15h do dia 17/04/2025	Período para pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição;	Conforme item 5 do edital.
17/04/2025	Até às 17:00	Último dia para postagem/envio dos documentos exigidos no item 5 deste Edital para pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição	Através do e-mail concurso@eloassessoriaeservicos.com.br.
28/04/2025	Até as 23:59h	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição;	Nos termos do item 1-6 deste Edital;
15/04/2025 a 15/05/2025	15h do dia 15/04/2025 às 15h do dia 15/05/2025	Inscrições dos Candidatos no processo seletivo;	Endereço eletrônico www.eloassessoriaeservicos.com.br ;
	-	Entrega do Laudo Médico pelo candidato que concorrerá às vagas reservadas às pessoas com deficiência;	Nas agências dos Correios, – AR, averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem, endereçados à ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA., sediada na Rua Ilmenita, nº 220 – sala 203, bairro Camargos, CEP: 30.520-060, Belo Horizonte, Minas Gerais;
15/05/2025	-	Último dia para envio do Laudo Médico pelo candidato que concorrerá às vagas reservadas às pessoas com deficiência;	Nas agências dos Correios, – AR, averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem, endereçados à ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA., sediada na Rua Ilmenita, nº 220 – sala 203, bairro Camargos, CEP: 30.520-060, Belo Horizonte, Minas Gerais;
		Último dia para pagamento da taxa de inscrição (boleto bancário);	Estabelecimento bancário, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição;
Até 09/06/2025	Até as 23:59h	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos, divulgação da relação de candidatos inscritos, dos locais de realização das Provas, do parecer do atendimento diferenciado e confirmação de data e horários de prova;	Nos termos do item 1-6 deste Edital;
15/06/2025	Conforme previsto no ANEXO I deste Edital	Realização das Provas: Objetiva de Múltipla Escolha;	A divulgar, até a data e horário constante do evento anterior, nos termos do item 1-6 deste Edital;
15/06/2025	Até as 23:59h	Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;	Nos termos do item 1-6 deste Edital.
Até 01/07/2025	Até as 23:59h	Divulgação do Gabarito Definitivo, depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres; Divulgação do Resultado Geral (em ordem de classificação, contemplando todos os candidatos envolvidos, classificados, excedentes, reprovados e ausentes);	
Até 07/07/2025	Até as 23:59h	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres;	
Até 22/07/2025	Até as 23:59h	Divulgação da convocação para realização da Capacitação aos candidatos aprovados.	
No prazo máximo de 30 (trinta) dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias;	-	Homologação do resultado final;	